

SANEAPE LOCAÇÕES

ILMO. SR. DR. PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – SR. CLÁUDIO CORREIA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, com franquias de quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, na condição de locação fixa mensal, para atender as necessidades do Tribunal de Contas de Alagoas.

SANEAPE LOCAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.756.495/0001-53, com sede na Av. Dantas Barretos, 2291, Centro – Moreno, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua representante legal, vem, mui respeitosamente, a presente de V. Sa. interpor a presente **RECURSO VOLUNTÁRIO** em face da sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**, fulcrada na Lei nº 8.666/93, pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas:



SANEAPE LOCAÇÕES

I – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

Sem maiores delongas, equivocadamente esta digna Comissão, a SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, vez que a mesma apresentou a proposta em concordância ao edital.

1.0 – Do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, com franquias de quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, na condição de locação fixa mensal, para atender as necessidades do Tribunal de Contas de Alagoas.

TIPO 2 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

II – DESCRIÇÃO GERAL DO VEÍCULO:

Automóvel do tipo Veículo Utilitário **OU** "SUV", com dimensões mínimas de comprimento de 4.600 (quatro mil e seiscentos) milímetros, altura mínima de 1.800 (mil e oitocentos) milímetros e largura mínima de 1.800 (mil e oitocentos) milímetros; (grifos nossos)

Alega a CPL que a SANEAPE apresentou a MARCA/MODELO em desacordo com o estabelecido no edital – por ter apresentado o veículo S-10 / GM para o item 2. Contudo, as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO EDITAL, estipula claramente a seguinte redação "Automóvel do tipo Veículo UTILITÁRIO **OU** "SUV".

Como se vê, a especificação do edital dá a opção do veículo ser UTILITÁRIO OU SUV, logo, a marca/modelo apresentado pela recorrente - S-10/GM, atende todas as especificações editalícias, INCLUSIVE características e dimensões mínimas (CATÁLOGO EM ANEXO).

SANEAPE LOCAÇÕES


A lei incentiva o caráter competitivo propiciando, a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Entretanto, o universo de competidores será franqueado aqueles que obtenham comprovadas condições de realizar o objeto licitado, a fim de impedir a contratação de uma empresa desqualificada e, conseqüentemente, que venha prestar um mau serviço.

Como sendo de bom alvitre, resta-nos apelar à vigilância da Lei, somando-se ao bom senso público e transparente da causa em questão, comportamento peculiar dessa Douta Comissão para que sejam reparados os enganos cometidos no referido edital

II - DOS REQUERIMENTOS

DE TUDO QUANTO FOI EXPOSTO, requer que essa digna comissão se digne de CLASSIFICAR A SANEAPE LOCAÇÕES LTDA/ME, tendo em vista o cumprimento das determinações contidas no instrumento convocatório.

**Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Recife, 28 de fevereiro de 2020.**


SANEAPE LOCAÇÕES LTDA ME

Roberta Vilarim Freire
Sócia Gerente

SANEAPE LOCAÇÕES LTDA ME
21.756.49570001-53

SANEAPE LOCAÇÕES LTDA - ME

Av. Dantas Barreto, 2291 - Sl. B
Centro - CEP 54800-000

L MORENO - PE J